

h

DLO
DEPARTAMENTO DE
LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS
E SERVIÇOS OPERACIONAIS

PRA
PRÓ-REITORIA DE
ADMINISTRAÇÃO

UFMG

Processo n.º 23072. 007644/2014-94
Pregão n.º 008/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2014 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE COZINHA, COZINHEIRA COPEIRA, GARÇOM SÊNIOR, GARÇOM PLENO E CHEFE DE COPA, ATRAVÉS DA ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO PARA AS UNIDADES/ÓRGÃOS/UFMG.

A Universidade Federal de Minas Gerais, autarquia de regime especial, CNPJ 17.217.985/0001-04, com endereço na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATANTE, representada pela Profa. Sandra Regina Goulart Almeida, Carteira de Identidade 2.773.517 SSP/MG, CPF 452.170.336-49 e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ 04.552.404/0001-49, com endereço na Rua Maura, nº 803 - Bairro Ipiranga - CEP 31.140-260 - Belo Horizonte/MG, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Gimar Barcellos, CPF nº 691.112.866-87, identidade nº M-4.330.219, firmar o presente termo aditivo, mediante as seguintes condições e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Observado o disposto no parágrafo único da cláusula treze do contrato nº 028/2014, e o inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, determina-se a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/05/18 à 01/05/19.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor estimado do presente termo aditivo relativo à prorrogação do prazo contratual é de R\$ 2.296.362,24 (Dois milhões duzentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 191.363,52 (cento e noventa e um mil trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: Constitui parte integrante do presente Termo Aditivo a planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contratada reserva o direito da repactuação anual quando for aprovada a nova Convenção Coletiva 2018.

CLÁUSULA QUARTA: Inclui-se no contrato em atendimento a Instrução Normativa SEGES 05/2017, constante no capítulo V.

A gestão do contrato será realizada nos moldes do capítulo V da IN SEGES Nº 05/2017, tendo como objetivo, aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com



vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

CLAUSULA QUINTA: As despesas advindas desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 0108279, natureza da despesa 339039.

Parágrafo Único: Foi emitida a Nota de Empenho 2018NE800064, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, visando ao atendimento das despesas correntes no curso da relação contratual, inclusive as de reforço, que terá uma via anexada aos autos do processo administrativo.

CLAUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e validade.

Belo Horizonte, 12 de abril de 2018.


Prof. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora da Universidade Federal de Minas Gerais


Gimar Barcellos
Adcon Administração e Conservação EIRELI.



ANEXO I-A
Mão-de-Obra

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

- Dados Complementares para a composição dos Custos Referentes à mão-de-obra
- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
 - 2 Salário Nominal da Categoria Profissional
 - 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
 - 4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

nota: deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

Piso Nacional dos Salários 937,00

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
1 Composição da Remuneração										
A Salário Base	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20
B Adicional de Insalubridade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C Adicional Insultuoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Remuneração	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20	1.388,20

Outros complementares: Serviços Emergenciais

Horas Extras - 50% - em encargo	50%	9,45	14,46	11,52	10,67	10,67	10,67	10,67	10,67	10,67
Horas Extras - 60% - em encargo	60%	10,10	14,45	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52	11,52
Horas Extras - 100% - em encargo	100%	12,62	12,62	18,08	18,08	14,32	14,32	18,08	18,08	18,08
Adicional Noturno - cálculo 1/3 hora	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35	1,35

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários

Referência	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários										
A Transporte	184,01	184,01	184,01	147,99	148,31	148,31	148,31	173,41	173,41	173,41
B Auxílio Alimentação	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34	289,34
C Assistência Médica e familiar	48,58	0,00	0,00	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58	48,58
D Auxílio Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
E Seguro da Vida, invalidez e funeral	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60	2,60
F Programa de Qualificação Profissional	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55	9,55
Total de Benefícios mensais e diários	534,08	485,50	485,50	488,07	499,31	325,33	325,33	523,49	400,21	498,07

nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregador)

CUSTO DE UNIFORME/EPI - COZINHEIRA/AUX. DE COZINHA

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIÇÃO MENSAL
Calça	22,00	3	66,00	12	5,50
Camiseta de 1/2 Malha	18,00	5	85,00	12	7,08
Avental Térmico	18,00	2	36,00	12	3,00
Bota de Borracha	17,00	2	34,00	12	2,83
Touca em Resina	0,15	3	0,45	12	0,04
Total Mensal					18,45

CUSTO DE UNIFORME/EPI - GARÇON SÊNIOR/PLENO

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIÇÃO MENSAL
Camisa Social Branca	24,00	5	120,00	12	10,00
Calça cor preta	22,00	3	66,00	12	5,50
Colete cor preta	16,00	2	32,00	12	2,67
Gravata borbotinha cor preta	8,00	2	16,00	12	1,33
Sapato preto	40,00	2	80,00	12	6,67
Meia social preta	3,00	4	12,00	12	1,00
Blazer	50,00	2	100,00	12	8,33
Echarpe	10,00	2	20,00	12	1,67
Total Mensal					37,17

CUSTO DE UNIFORME/EPI - CHEFE DE COZA

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIÇÃO MENSAL
Calça	22,00	3	66,00	12	5,50
Avental preto	16,00	2	32,00	12	2,67
Bolsa manga curta branca	17,00	5	85,00	12	7,08
Sapato preto	40,00	2	80,00	12	6,67
Total Mensal					21,92

CUSTO DE UNIFORME/EPI - COFEIRA

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DURABILIDADE (MESES)	DEPRECIÇÃO MENSAL
Calça branca	24,00	3	72,00	12	6,00
Bolsa manga curta branca	17,00	5	85,00	12	7,08
Jaleco branco	18,00	2	36,00	12	3,00
Touca em redinha com aba cor branca	0,15	5	0,75	12	0,06
Sapato branco	35,96	2	71,93	12	5,99
Total Mensal					22,14

Módulo 3 - Insumos Diversos

	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
3 Módulo 3 - Insumos Diversos							
A Uniformes	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45
B Materiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
C Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Insumos Diversos	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45	18,45

nota: valores mensais por empregado





Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS										
A	INSS	20,00%	277,64	397,69	312,95	312,95	723,88		397,69	556,83	
B	SEI ou SIEC	1,50%	20,82	29,83	20,82	20,82	23,47		29,83	41,76	
C	SENAC ou SENAC	1,00%	13,88	19,88	15,65	15,65	18,19		19,88	27,84	
D	INCRA	0,20%	2,78	3,98	3,13	3,13	3,63		3,98	5,57	
E	Salário Educação	2,50%	34,70	49,71	39,12	39,12	45,12		49,71	69,60	
F	FGTS	8,00%	111,06	159,08	125,18	125,18	145,05		159,08	222,73	
G	Seguro Acidente de Trabalho	1,80%	24,99	35,79	28,17	28,17	32,79		35,79	50,11	
H	SEBRAE	0,60%	8,33	11,93	9,39	9,39	11,12		11,93	16,70	
TOTAL		35,60%	494,20	707,90	557,05	557,05	644,20		707,90	991,16	

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º salário		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS										
A	13º Salário	8,33%	115,64	165,64	130,34	130,34	301,50		165,64	231,92	
B	Adicional de férias	8,33%	115,64	165,64	130,34	130,34	301,50		165,64	231,92	
C	Incidente do submódulo 4.1 sobre 13º salário	2,97%	41,17	58,97	46,40	46,40	107,33		58,97	82,56	
TOTAL		11,30%	156,80	224,61	176,75	176,75	408,83		224,61	314,48	

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE										
A	Afastamento Maternidade	0,33%	4,56	6,54	5,14	5,14	11,90		6,54	9,15	
B	Incidente do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,45%	1,62	2,33	1,83	1,83	4,24		2,33	3,26	
TOTAL			6,19	8,88	6,98	6,98	16,14		8,88	12,41	

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO										
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	6,36	9,11	7,17	7,17	16,59		9,11	12,76	
B	Incidente do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	0,51	0,73	0,57	0,57	1,33		0,73	1,02	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	4,00%	55,53	79,54	62,59	62,59	144,78		79,54	111,37	
D	Aviso prévio trabalhado	0,83%	11,57	16,57	13,04	13,04	30,16		16,57	22,20	
E	Incidente do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		4,12	5,90	4,64	4,64	10,74		5,90	8,26	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,03%	0,46	0,66	0,52	0,52	1,21		0,66	0,93	
TOTAL		5,66%	78,55	112,51	88,54	88,54	204,80		112,51	157,54	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição de Profissional Ausente		Referência	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE										
A	Férias	8,33%	115,68	165,71	130,40	130,40	301,62		165,71	232,01	
B	Adicional de férias	2,78%	38,56	55,24	43,47	43,47	55,24		55,24	77,34	
C	Ausência por doença	2,47%	34,23	49,03	38,58	38,58	89,25		49,03	68,65	
D	Licença Paternidade	0,16%	1,93	2,76	2,17	2,17	5,03		2,76	3,87	
E	Ausência Legal	0,27%	3,80	5,43	4,29	4,29	9,92		5,43	7,63	
F	Ausência por acidente de trabalho	0,14%	1,97	2,82	2,22	2,22	5,13		2,82	3,94	
G	Outros (Especificar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Sub Total		14,13%	196,17	280,24	221,12	221,12	511,47		280,24	395,44	
H	Incidente do submódulo 4.1 sobre custo de reposição	5,03%	69,84	100,04	78,72	78,72	182,08		100,04	140,06	
TOTAL		19,16%	266,01	380,28	299,84	299,84	693,55		380,28	535,50	

72,16%

QUADRO - resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e trabalhistas		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS										
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	494,20	707,90	557,05	557,05	1.288,50		707,90	991,16		
4.2	13º Salário	156,80	224,61	176,75	176,75	408,83		224,61	314,48		
4.3	Afastamento Maternidade	6,19	8,88	6,98	6,98	16,14		8,88	12,41		
4.4	Custo de reposição	78,55	112,51	88,54	88,54	204,80		112,51	157,54		
4.5	Custo de reposição de profissional ausente	266,01	380,28	299,84	299,84	693,55		380,28	535,50		
4.6	Outros (Especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		
TOTAL		1.001,75	1.431,04	1.129,15	1.129,15	2.611,82		1.431,04	2.009,09		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO										
A	BDI - Despesas Administrativas e Operacionais	1,50%	41,14	59,10	45,62	45,62	99,88		59,10	79,18	
B	Tributos - Beto Horizonte	14,25%	50,38	674,68	554,75	554,75	1.140,23		674,68	903,88	
	Tributos Igrapp	12,25%	378,01	507,12	487,51	487,51					
	Tributos Impostos Claros	12,25%									
	IS - Tributos Federais (Especificar)	2,85%									
	IS - Tributos Municipais (Beto Horizonta)	2,00%									
	IS - Tributos Municipais (Igrapp)	2,00%									
	IS - Tributos Municipais (Impostos Claros)	3,06%									
C	Lucro	1,96%	48,48	60,00	47,01	47,01	102,92		60,00	81,59	
TOTAL			553,50	794,68	625,27	625,27	1.343,03		794,68	1.060,85	

Nota (1): Custos indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



Anexo I - B
Quadro Resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	Aux. Cozinha	Aux. Cozinha Itaipavé	Cozinheira	Cozinheira (Itaipavé)	Cozinheira (MOC)	Copeira	Garçon Sênior	Chefe Copa	Garçon Pleno
A	1.388,20	1.388,20	1.988,47	1.988,10	1.564,75	1.564,75	3.619,99	1.988,47	2.784,15
B	534,08	485,50	498,07	449,81	325,33	523,49	400,21	498,07	450,33
C	18,45	18,45	18,45	18,45	22,14	22,14	27,17	21,92	34,83
D	1.001,75	1.001,75	1.434,92	1.431,04	1.129,15	1.129,15	2.611,82	1.434,92	2.009,09
Sub total (A+B+C+D)	2.942,48	2.899,90	3.939,91	3.882,40	3.041,38	3.239,54	6.668,58	3.943,38	5.278,40
E	593,50	466,14	794,68	625,37	530,14	653,41	1.343,03	795,37	1.064,65
Valor total por empregado	3.535,98	3.360,05	4.734,59	4.507,77	3.571,53	3.892,95	8.001,61	4.738,75	6.343,05



Anexo I - C
Quadro Resumo - Valor Mensal dos Serviços

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B) - R\$	QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (BxC) - R\$	QUANTIDADE DE POSTOS (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (DxE) - R\$
I - Serviço 1 - Aux. de Cozinha	3.535,98	1	3.535,98	3	10.607,94
I - Serviço 1.1 Auxiliar Cozinha - Igarapé	3.360,05	1	3.360,05	3	10.080,15
II - Serviço 2 - Cozinha	4.734,59	1	4.734,59	4	18.938,36
II - Serviço 2.1 - Cozinha - Igarapé	4.507,77	1	4.507,77	1	4.507,77
III - Serviço 3 - Copeira - MOC	3.571,53	1	3.571,53	1	3.571,53
III - Serviço 3.1 - Copeira	3.892,95	1	3.892,95	32	124.574,37
IV - Serviço 4 - Garçon Sênior	8.001,61	1	8.001,61	1	8.001,61
V - Serviço 5 - Chefe de Copa	4.738,75	1	4.738,75	1	4.738,75
VI - Serviço 6 - Garçon Pleno	6.343,05	1	6.343,05	1	6.343,05
Valor Mensal dos Serviços (I+II+III)					191.363,52

EM BRAN



Anexo I - D
Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição - Valor	(R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	191.363,52
B	Valor mensal dos serviços	191.363,52
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	2.296.362,24

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço

EM BRANCO